



IV Conferência do
Conselho Municipal
**de Políticas
sobre Drogas**

27 de julho
8h30 às 17h

 **Auditório UNIFASE**
Avenida Barão do Rio Branco, 1003 – Centro

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – 2024

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, terá como finalidade discutir e avaliar as Políticas Públicas sobre drogas no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – São objetivos da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade na formulação e no acompanhamento das políticas municipais sobre drogas;

II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e acompanhamento da política municipal sobre drogas;

III– Estimular o constante fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Petrópolis;

IV – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Municipal de Políticas sobre drogas.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será realizada no dia 27 de julho, de 2024, no Auditório Arthur de Sá Earp, na UNIFASE (Centro Universitário Arthur de Sá Earp), localizada à Av Barão do Rio Branco, 1003 - Centro - Petrópolis, RJ.



PETRÓPOLIS
PREFEITURA



IV Conferência do
Conselho Municipal
**de Políticas
sobre Drogas**

27 de julho
8h30 às 17h

 **Auditório UNIFASE**
Avenida Barão do Rio Branco, 1003 – Centro

Art.4º – A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS tem abrangência municipal e, conseqüentemente, as análises, formulações e proposições nela desenvolvidas devem ter esse foco, considerando as inter-relações com a questão estadual e nacional.

Art. 5º – Em todas as etapas da Conferência, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas ao temário.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º – A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS terá como tema central: “DROGAS, SAÚDE E SOCIEDADE: ONDE ESTAMOS HOJE?” .

Art. 7º – Os eixos temáticos que serão colocados em discussão na IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS serão:

- Eixo I: Drogas lícitas: conseqüências e desafios do uso abusivo;
- Eixo II: A Nova política de criminalização das drogas ilícitas;
- Eixo III: Drogas: Impactos nas relações sociais, educacionais, familiares e laborais.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º – A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS dar-se-á por meio de palestras, discussões em grupos e plenárias.

Parágrafo Único – As apresentações nas palestras terão por finalidade oferecer subsídios e propiciar discussões das questões que envolvem o temário da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, fornecendo elementos para reflexão e proposição de deliberações aos participantes no momento dos trabalhos de grupo, segundo o seguinte cronograma:

Dia 27 de julho, de 2024 - sábado

8:30h: Inscrições e credenciamento



PETRÓPOLIS
PREFEITURA



IV Conferência do
Conselho Municipal
**de Políticas
sobre Drogas**

27 de julho
8h30 às 17h

 **Auditório UNIFASE**
Avenida Barão do Rio Branco, 1003 – Centro

9h: Composição da Mesa e Abertura
9:30h: Aprovação do Regimento Interno e Apresentação Cultural
10h: Palestras relacionadas aos Eixo I, II e III
12h: Almoço
13:30h: Retorno e Divisão dos Grupos de Trabalho
15:30h: Plenária para apresentação e aprovação das propostas
17h: Encerramento e Coffee Break de Confraternização.

Art. 9º – O temário da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será apresentado por palestrantes convidados, com notório saber da área.

Art. 10 – A plenária será dividida em 03 (três) grupos de trabalho, que terão o objetivo de aprofundar a discussão sobre os eixos temáticos da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 – Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora eleita em assembleia, constituída pelos seguintes membros:

- I – Coordenador;
- II – Secretário Geral;
- III – Relator Geral.

Art. 12– A Conferência será conduzida pelo Coordenador da comissão organizadora e, na sua ausência ou eventual impedimento, pelo Secretário Geral.

Art. 13 – São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o Regimento interno da Conferência e submetê-lo ao Conselho Municipal de políticas sobre Drogas para aprovação;
- II – Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos administrativos e financeiros que o envolvem, juntamente com a Secretaria de Saúde;
- III – Selecionar os apresentadores e debatedores oficiais, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- IV – Credenciar os delegados;
- V – Elaborar o Relatório Final;
- VI – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 14 – Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora:

- I – Elaborar a programação da Conferência;



PETRÓPOLIS
PREFEITURA



IV Conferência do
Conselho Municipal
**de Políticas
sobre Drogas**

27 de julho
8h30 às 17h

 **Auditório UNIFASE**
Avenida Barão do Rio Branco, 1003 – Centro

- II – Coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência;
- III – Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão.

Art. 15 – Compete ao Secretário Geral:

- I – Promover a elaboração dos documentos técnicos oficiais do Temário Central;
- II – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina e por toda a correspondência;
- III – Recepcionar os convidados oficiais;
- IV – Cuidar da divulgação e promoção do evento e de todos os serviços gráficos e de apoio relativos à Conferência;
- V – Elaborar o relatório final da Conferência;
- VI – Substituir o Coordenador em caso de impedimento.

Art. 16 – Compete ao Relator Geral:

- I – Consolidar relatórios dos Grupos de Trabalho;
- II – Realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;
- III – Orientar e coordenar Grupos de Trabalho na elaboração dos relatórios;
- IV – Orientar e supervisionar a elaboração do relatório final da Conferência.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 17 – Poderão participar da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, representantes da sociedade civil, poder executivo e interessados na temática em geral.

Art. 18 – As inscrições para participar da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS poderão ser realizadas do dia **01** de **julho**, até dia **22** de **julho**, do corrente ano, na página da Prefeitura de Petrópolis no site www.petropolis.rj.gov.br, ou na Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanatta, Av. Koeler, 260, centro, Petrópolis RJ, no horário das 9h às 17h; ou ainda, no dia 27/07/2024, até às 9h.

Parágrafo Único: O Regimento estará disponível no momento da inscrição de forma on-line pelo site da prefeitura e de forma física na Casa dos Conselhos, para que seja feita a leitura prévia, dessa forma, no momento de “Aprovação do Regimento Interno”, o mesmo entrará em aprovação sem proceder leitura. Caso não haja destaques o Regimento será aprovado, na hipótese que existam destaques os mesmos serão elucidados pela Comissão Organizadora e após as elucidações e o aceite o Regimento será aprovado.

CAPÍTULO VII



PETRÓPOLIS
PREFEITURA



IV Conferência do
Conselho Municipal
**de Políticas
sobre Drogas**

27 de julho
8h30 às 17h

 **Auditório UNIFASE**
Avenida Barão do Rio Branco, 1003 – Centro

DOS DELEGADOS

Art. 19 – Serão considerados como delegados, com direito a voz e voto, todos os participantes que se inscreverem na IV Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas.
Parágrafo Único – Todos os conselheiros do CMPD, são delegados, natos.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 20 - Considerando que está em tramitação na Casa Legislativa a reformulação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, como aprovado previamente em Reunião Ordinária do referido Conselho, os representantes dessa conferência concordam em estender o mandato dos atuais conselheiros e da composição da mesa Diretora, até a promulgação da referida Lei.

Art. 21 - Igualmente, os representantes dessa conferência concordam com a realização de uma Assembleia Eleitoral, para definição dos futuros conselheiros, tão logo seja promulgada a nova Lei, sem necessidade, portanto, de realização de nova Conferência para essa finalidade, em até 30 dias após a promulgação da nova lei.

Art. 22 - Quando da convocação e realização da Assembleia Eleitoral, poderão candidatar-se, todas as entidades legalmente organizadas há mais de 2 (dois) anos e representantes da sociedade civil, desde que tenham se inscrito e participado da IV Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas, devidamente credenciados.

CAPÍTULO IX

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 23 – Os grupos de trabalho contarão com 1 (um) Coordenador (a) e 1 (um) Relator (a), ambos indicados (as) pelos integrantes de cada grupo.

Art. 24 – A (O) Coordenadora (r) do grupo terá como atribuições:

I – Iniciar e orientar a discussão dos temas;

II – Apresentar a metodologia de trabalho a ser adotada pelo grupo.

CAPÍTULO X



PETRÓPOLIS
PREFEITURA



DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 – A sessão plenária, de caráter deliberativo, terá como competência:

- I – Discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas de deliberações que constarão no relatório final;
- II – Aprovar ou rejeitar as moções eventualmente apresentadas.

Art. 26 – As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 12h30 do dia 27 de julho de 2024 e devem ser aprovadas por maioria simples dos participantes dos grupos de trabalho para que tenham validade.

Art. 27 – O Relator Geral efetuará a leitura do relatório consolidado, contendo as propostas produzidas nos grupos de trabalho e apresentadas à Comissão de Organização assegurando a todos os participantes credenciados o direito de solicitar destaques, para exame de qualquer um dos seus pontos.

Art. 28 – O processo de apreciação e aprovação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:

- I – Apresentação do consolidado das propostas dos grupos de trabalho;
- II – Aprovação e destaques das propostas;
- III – Discussão e votação das propostas em destaque, feitas pela plenária final.

§ 1º – A aprovação se dará mediante o voto da maioria simples dos (as) delegados (as) presentes;

§ 2º – As solicitações de destaque pertinentes às propostas e/ou moções deverão ser apresentadas oralmente à mesa coordenadora, a qual submeterá as mesmas à aprovação da plenária;

§ 3º – Os (As) propositores (as) dos destaques terão até 2 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender proposição contrária, com o mesmo tempo, com a possibilidade de réplica;

§ 4º – Elucidadas, as propostas de destaque serão submetidas à votação pela plenária, através de crachá específico e intransferível, fornecido pela Comissão Organizadora no ato do credenciamento, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se a contagem, em caso de dúvida;

§ 5º – Em caso de extravio do crachá, não haverá concessão de uma segunda via;

§ 6º – O uso dos crachás pelos delegados, e sua guarda, durante a votação será de exclusiva responsabilidade de seu detentor (a) e não será permitido delegar a outros participantes para o voto;

§ 7º – As propostas que não forem destacadas, serão consideradas aprovadas por unanimidade pela plenária.





IV Conferência do
Conselho Municipal
**de Políticas
sobre Drogas**

27 de julho
8h30 às 17h

 **Auditório UNIFASE**
Avenida Barão do Rio Branco, 1003 – Centro

Art. 29 – Após iniciada as votações, serão vetados os levantamentos e demais interrupções, relativos à proposta em votação.

Art. 30 – Não serão aceitas a inserção de novas propostas que não as discutidas nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Aos participantes das sessões plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 – Será entregue material no ato do credenciamento na IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS para todos os inscritos.

Art. 33 – Serão conferidos certificados aos inscritos, aos conferencistas, membros da Comissão Organizadora e a Equipe Técnica de Apoio.

Parágrafo único – Os certificados citados, serão entregues de forma física, presencialmente ao final da Conferência.

Art. 34 – As deliberações da presente Conferência serão tornadas públicas por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 35 – Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Plenária da IV Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 36 – O presente Regimento Interno da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será publicado no Diário Oficial do Município, após sua aprovação no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 37 – Caberá a Secretaria de Saúde, disponibilizar todos os recursos necessários para realização da IV Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas.

Victoria Antonieta Tapia Gutiérrez
Coordenadora da Comissão Organizadora



PETRÓPOLIS
PREFEITURA